DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 230
26-11-2026

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 1516/2026

Sumário: Concurso documental internacional para a categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Terapia e Reabilitação, subárea de Fisioterapia, da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

Por despacho de 24 de setembro de 2026 da Reitora da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para a categoria de Professor Adjunto, na área disciplinar de Terapia e Reabilitação, subárea de Fisioterapia, da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes, do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua versão atual e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, na sua versão atual, no portal Euraxess Portugal em https://www.euraxess.pt, e na página *web* da Universidade nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º- B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de duas (2) vagas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 10.º-B do ECDESP, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão

1 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular, nos termos do artigo 17.º do ECDESP, do grau de doutor na área de Fisioterapia ou do título de especialista na área CNAEF 726 — Terapia e reabilitação — subárea de Fisioterapia;

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento daquele grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável, na área de Fisioterapia;

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão excluídos do concurso;

iii) O título de especialista mencionado na alínea a) refere-se à previsão do artigo 48.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual.

b) Domínio da língua portuguesa, nos registos da fala e da escrita;

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Refe-

rência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável;

c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDESP.

2 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não possuam o grau de doutor ou o título de especialista, nos termos definidos na alínea a), do n.º 1, do Ponto I;

b) Não possuam o grau de doutor reconhecido, até à data de fim das candidaturas, caso a sua habilitação seja estrangeira ou, ainda que reconhecido, não seja na área de Fisioterapia;

c) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos no Edital ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito;

d) Não reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDESP.

3 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

II — Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação

1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá, cumulativamente:

a) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito técnico-científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e subárea para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

b) Ser autor de pelo menos um artigo indexado na Scopus ou Web of Science (WoS);

c) Ser detentor do título profissional ativo de fisioterapeuta, emitido pela Ordem dos Fisioterapeutas.

2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) No currículo global do candidato não revelar mérito técnico científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica, nos termos descritos na alínea a) do número anterior;

b) Não possuir pelo menos um artigo indexado na Scopus ou Web of Science (WoS);

c) Não ser detentor do título profissional ativo de fisioterapeuta, emitido pela Ordem dos Fisioterapeutas.

3 — Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do Ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do ECDESP, não sendo admitidas abstenções.

4 — Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade do Algarve, disponibilizado na página Web da Universidade do Algarve em https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais, podendo ser:

a) Entregue presencialmente, dentro do prazo, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

Edital n.º 1516/2026

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedida até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos em formato eletrónico pdf, em língua portuguesa ou inglesa:

a) Documento de identificação válido à data da candidatura;

b) Certificados comprovativos da titularidade dos vários graus académicos ou do título de especialista (se aplicável), e do título profissional, ativo, de fisioterapeuta, emitido pela Ordem dos Fisioterapeutas;

c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae*, datado e assinado, do qual constem as atividades técnico-científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, integrando índice, respeitando obrigatoriamente a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no Ponto V deste Edital;

d) Um (1) exemplar de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no Ponto V, A), alínea b), até ao máximo de três (3);

e) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento e sinopse de linha de investigação que pretende implementar e plano de desenvolvimento pedagógico, com um máximo de 5000 palavras;

f) Indicação dos resultados da "avaliação da qualidade" realizada em relação às unidades curriculares de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, alínea b), do ECDESP;

g) Documentos dotados de DOI (Digital Object Identifier), depósito legal, ISSN ou ISBN, da autoria do candidato, que o mesmo considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho técnico-científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

h) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

i) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

j) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 — Os documentos exigidos nas alíneas h), i), j) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que o candidato declare no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontre relativamente a cada um desses requisitos, constituindo a ausência de declaração, motivo de exclusão. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 — Os documentos exigidos nas alíneas a) a g), são enviados numa *pen-drive,* devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (*links*) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (*links*) clicáveis para as páginas *Web* das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas *Web* de unidades curriculares de que o candidato haja sido responsável. O candidato é responsável por garantir o funcionamento dos *links* e demais acessos aos documentos, os quais devem manter-se em funcionamento até à conclusão do procedimento.

5 — A sistematização do *curriculum vitae* e respetivos anexos deve respeitar a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no Ponto V deste Edital, com prejuízo da informação não ser considerada para a avaliação, o mesmo acontecendo com a acessibilidade aos *links*, cujo funcionamento deve ser assegurado pelo candidato, de modo que os membros de júri tenham acesso à informação.

Edital n.º 1516/2026

6 — De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

IV — Audições Públicas

1 — O júri pode decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP e do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve.

2 — Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas no número anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de oito (8) dias de antecedência.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

A avaliação tem por base os critérios de seriação e respetiva ponderação abaixo identificados, resultando a ordenação, da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos. A seriação em mérito relativo realiza-se de acordo com a metodologia prevista no Ponto VI.

Avaliação curricular (100 %) — A Avaliação Curricular incide sobre atividades desenvolvidas pelos candidatos, nos últimos cinco (5) anos, na área e subárea disciplinar a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Adjunto, considerando as seguintes componentes:

A) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (40 %)

B) Capacidade Pedagógica (45 %)

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (15 %)

As componentes acima referidas são avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros e respetivos fatores:

A) Desempenho técnico-científico e profissional (40 %):

a) Grau académico e/ou títulos, designadamente (40 %):

i) Grau de doutor na área disciplinar de Fisioterapia ou Título de especialista na área CNAEF 726 — Terapia e reabilitação — subárea de Fisioterapia (50 %);

ii) Grau de licenciado em Fisioterapia (40 %);

iii) Formação pós-graduada realizada no âmbito do Ensino Superior, considerada relevante para área a concurso (10 %).

b) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento, publicações científicas, na subárea disciplinar em que é aberto o concurso (30 %), designadamente:

i) Membro de Unidade de Investigação e Desenvolvimento avaliada com, pelo menos, Bom, pela FCT ou equivalente;

ii) Participação em equipa de projeto de investigação e desenvolvimento, com financiamento;

iii) Artigos publicados (autor ou coautor) em revista indexada na Scopus ou WoS;

iv) Artigos publicados (autor ou coautor) em revista não indexada;

v) Artigos completos (autor ou coautor) em ata de encontro científico publicados e indexados na Scopus ou WoS;

Edital n.º 1516/2026

vi) Resumos (autor ou coautor) de encontros científicos publicados e indexados na Scopus ou WoS;

vii) Resumos (autor ou coautor) de encontros científicos publicados em revistas ou livros de atas não indexadas;

viii) Livro ou capítulo de livro ou e-book com ISBN (autor ou coautor) publicado;

ix) Revisão de artigo em revista científica, comprovadas com declaração da revista.

c) Intervenção em comunidades científica e profissional — avaliação da capacidade de intervenção em comunidades científica e profissional (25 %), designadamente:

i) Comunicação oral por convite em encontro científico (nacional e internacional);

ii) Comunicação livre/poster (pelo próprio) em encontro científico (nacional e internacional);

iii) Participação na qualidade de membro da comissão organizadora/científica em encontro científico (nacional e internacional);

iv) Participação na qualidade de moderador/comentador em encontro científico (nacional e internacional);

v) Prémios e distinções, pela atividade técnico-científica e profissional obtidos pelo(a) próprio(a) ou em equipa.

d) Plano de desenvolvimento de carreira (5 %).

B) Capacidade pedagógica (45 %):

a) Lecionação, coordenação de unidades curriculares e participação em projetos pedagógicos na subárea disciplinar do concurso (50 %), designadamente:

i) Responsável por unidades curriculares nos diversos ciclos de estudo;

ii) Lecionação em unidades curriculares de Instituição de Ensino Superior;

iii) Supervisão/orientação de estudantes de formação conferente de grau académico, em unidades curriculares de ensino clínico/estágio/educação clínica em contexto da prática clínica;

iv) Produção e utilização de material pedagógico com registo ISBN;

v) Participação em projetos de inovação pedagógica;

vi) Participação na criação de novos programas de unidades curriculares, devidamente comprovado e validado pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior;

vii) Participação na reformulação de programas de unidades curriculares já existentes devidamente comprovado e validado pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.

b) Orientação ou coorientação de tese/dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto de mestrado ou monografia concluídos (25 %), designadamente:

i) Orientação ou coorientação de tese de doutoramento concluída;

ii) Orientação ou coorientação de dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto de mestrado concluídos;

iii) Orientação de monografia/trabalho final de licenciatura concluída.

c) Participação em júris de provas académicas e/ou para atribuição de título de especialista (20 %), designadamente:

i) Participação como arguente/vogal em júri de tese de doutoramento;

ii) Participação como arguente em júri de título de especialista;

iii) Participação como arguente em júri de dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto de mestrado;

iv) Participação como arguente em júri de trabalhos finais de curso/monografias de licenciatura.

d) Formador em cursos não conferentes de grau, seminários, workshops, devidamente comprovados, na área do concurso (5 %).

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (15 %):

a) Participação em cargos de gestão em órgãos da unidade de ensino ou da Instituição de Ensino Superior;

b) Participação em atividades relevantes com ligação à comunidade e com afinidade à área do concurso, devidamente comprovadas;

c) Outros cargos de reconhecido interesse público na área do concurso. Serão consideradas as funções estatutariamente previstas nas instituições onde foram exercidas.

VI — Processo de seriação em mérito relativo

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho técnico-científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata usando como critérios sucessivos de desempate a pontuação nas componentes «Capacidade Pedagógica», «Desempenho Técnico-Científico e Profissional», e «Outras atividades relevantes para a missão da Universidade», sendo colocado em primeiro lugar na lista ordenada o candidato que tiver pontuação mais elevada de entre todas as classificações atribuídas pelos membros do júri na respetiva componente;

e) Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação;

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, usando como critérios sucessivos de desempate a pontuação nas componentes «Capacidade Pedagógica», «Desempenho Técnico-Científico e Profissional», e «Outras atividades relevantes para a missão da Universidade», sendo eliminado o candidato que tiver pontuação mais baixa de entre todas as classificações atribuídas pelos membros do júri na respetiva componente;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

Edital n.º 1516/2026

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Composição do júri

Presidente:

Doutora Marisol de Brito Correia, Vice-Reitora da Universidade do Algarve — com competência delegada pela Reitora da Universidade do Algarve.

Vogais Efetivos:

Doutor Fernando Manuel Tavares da Silva Ribeiro, Professor Coordenador com agregação da Universidade de Aveiro;

Doutor Rui Jorge Dias Costa, Professor Coordenador da Universidade de Aveiro;

Doutor Nuno do Carmo Antunes Cordeiro, Professor Coordenador da Universidade Politécnica de Castelo Branco;

Doutora Maria Beatriz Dias Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Lisboa da Universidade Politécnica de Lisboa;

Doutora Rute Sofia dos Santos Crisóstomo, Professora Coordenadora da Universidade Politécnica de Castelo Branco.

Vogais Suplentes:

Doutor Rui Miguel Monteiro Soles Gonçalves, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra da Universidade Politécnica de Coimbra;

Doutora Andreia Raquel Santos Noites Soares de Pinho, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade Técnica do Porto;

Doutora Carmen Sofia Frade Caeiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade Politécnica de Setúbal.

VIII — Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30 e as 12h00 e entre as 14h30 e as 16h30, mediante marcação antecipada.

23 de novembro de 2026. — A Vice-Reitora, Marisol de Brito Correia.

320065896

Edital n.º 1516/2026